  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 561, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

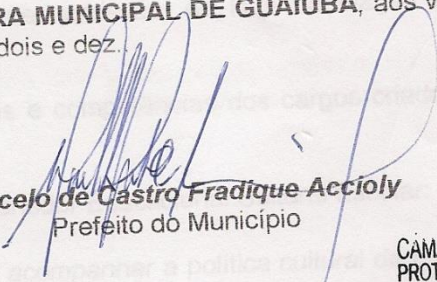
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E EU, MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos e contratos com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guaiuba-CE, para conceder subvenções, o valor anual estimado de até R\$ 154.781,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos, oitenta e um reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, respectivamente, por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos à 1º. de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois e dez.

  
**Marcelo de Castro Fradique Accioly**  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA  
Guaiúba, 28 de 04 de 10  
  
Rita Ramos